

QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº CONTRATO № 0015/2019 - SEDHAS

5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° CONTRATO №
0015/2019 — SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS
DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
E JP SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI, NA FORMA QUE
INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Andrezza Aguiar Coelho, Brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 2000010288563, e do CPF nº 014.071.833-89, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Estrada Sobral Marrecas, 13, Antônio C. Belchior, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, JP SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI, com sede na cidade de Eusébio, no estado do Ceará, Av. Eusébio de Queiroz nº 4579,Loja 20, Centro, inscrita no CNPJ nº 29.421.445/0001-27, aqui denominada CONTRATADA, devidamente representada por Genyfher Sales de Lima, residente e domiciliada na rua 03 H, nº 199. Prefeito José Walter, Fortaleza, Ceará, acordam em celebrar o 5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2019 - SEDHAS firmado entre as partes, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorregação da vigência do Contrato por até 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, será de até 90(noventa) dias, iniciando imediatamente ao termino da vigência do Contrato nº 015/2019 - SEDHAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente aditivo contratual será prorrogado pelo período de até 90(noventa) dias podendo, conforme conveniência e interesse público municipal, ser distratado a qualquer tempo, independente justificativa ou aviso prévio pela parte contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Genythur S.



Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, art. 57, § 1º, II e VI e §2º e ainda considerando o interesse administração pública e cláusula quarta do contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo aos termos do Parágrafo Único, da cláusula segunda, do presente termo de aditivo, este também poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias. GUIAR COELHO JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRE Secretária dos Direitos Humanos, Habitação CONTRATADA Assistência Social CONTRATANTE Testemunhas: RG: RG: CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE